



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0537456

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Este estudo visa essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1/04/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente o Artigo 18, §1º.

1.2. O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DA OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos elencados abaixo, com fornecimento de materiais, peças de reposição, mão de obra, baterias, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Justiça Eleitoral Matogrossense.

2.2 Inicialmente, os equipamentos assistidos são:

LOTE	Equipamentos Assistidos	Quantidade de Equipamentos	Localização/Prédio
Único	Grupo Motor Gerador a diesel – CAT - modelo C18 - 757/688 KVA	01	Secretaria do Tribunal
	Grupo Motor Gerador a diesel – STEMAC – 440 KVA	01	Casa da Democracia
	Subestação elétrica/transformador	02	Casa da Democracia e Secretaria
	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA	02	Casa da Democracia e Secretaria
	Nobreaks Elétricos	01	Casa da Democracia
CATSER: 2356			

2.3 A critério do Órgão contratante, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas por Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de MaTo Grosso, mediante termo aditivo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento em perfeito estado de funcionamento e dentro das normas, através de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos relacionados à contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos fabricantes e pelas boas práticas de mercado.

3.2. As cargas críticas e de circuitos de emergência atendem a iluminação de emergência, os elevadores conectados aos circuitos de emergência, computadores atendidos e demais equipamentos que necessitam de energia elétrica confiável para funcionar adequadamente durante o período de interrupção de fornecimento de energia pela concessionária.

3.3. Todos os equipamentos assistidos são peças robustos e de alto valor empregado na sua aquisição/instalação, justificando uma manutenção por empresa especializada, fundamentais para garantir um perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como para preservar e prolongar a vida útil desses maquinários, além de preservar a vida dos servidores e usuários.

3.4 Quanto às usinas fotovoltaicas, é indispensável o perfeito funcionamento para que se mantenha a geração da energia nos moldes propostas na instalação, trazendo economia aos cofres públicos. Além disso, as usinas, instaladas em 2019/2020, contam com garantia dos equipamentos, não de avaria em peças e componentes, cuja parada podem comprometer o funcionamento de toda a geração de energia do local.

3.5. Os valores correspondentes a fornecimento de insumos, materiais, baterias e peças para as manutenções corretivas dos equipamentos serão ressarcidos pelo preço de mercado, devendo ser apresentado três orçamentos sendo escolhido o menor.

3.6. Por fim, a execução do objeto do Contrato nº 9/2018 teve seu início no dia 02/04/2018, tendo sido prorrogado até 01/07/2023.

3.7. Em resumo, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades da JE/MT, sobretudo aquelas consideradas críticas, cuja interrupção no fornecimento de energia elétrica, mesmo que momentânea, acarretará consideráveis transtornos como interrupção das atividades administrativas, e do atendimento ao eleitor, entre outros prejuízos ao andamento normal das diversas atividades desempenhadas nos prédios atendidos.

3.8 Busca-se, também, garantir o bom funcionamento dos equipamentos, prevenindo panes pela aplicação de rotinas de manutenção planejada periódicas com inspeções, revisões, atuando corretivamente, se necessário, em componentes desgastados, danificados ou com mal funcionamento a fim de garantir aumento da confiabilidade na continuidade das atividades dos prédios atendidos.

3.9. Por fim, observa-se que equipamentos mantidos regularmente apresentam maior vida útil e requerem menos custo com manutenção corretiva, diminuindo, assim, gastos com manutenções corretivas e paradas não programadas, certificando a importância de uma manutenção regular.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A despesa encontra-se devidamente alinhado com o Planejamento Estratégico do Tribunal, alinhada aos itens de governança abaixo:

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional:		
PROCESSOS INTERNOS	X	Eficiência e Governança
	X	Sustentabilidade
RECURSOS	X	Viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo
	X	Aprimorar a gestão de investimentos, gastos e despesas
	X	Assegurar recursos orçamentários necessários para a execução da estratégia

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação coaduna com os termos do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, que consideram bens e serviços comuns:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2. Ademais, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do artigo 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, constituindo-se em objeto de execução indireta por se referirem a atividades materiais instrumentais à área de competência legal do TRE/MT não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. Recomenda-se a contratação inicial pelo prazo inicial 60 (sessenta) meses, prorrogável nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.

5.4 **O reajuste do contrato** segue o §8º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da data da proposta ou do último reajuste, na forma da lei, o critério de reajustamento será mediante solicitação da Contratada, após análise favorável da Administração, com base nas variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Nacional) divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no local da instalação, poderão ser retirados pela Contratada, mediante prévia aprovação e avaliação da equipe de fiscalização do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações do Contratante.

5.7. Os custos com transporte de equipamento para manutenção, se necessário, ocorrerão sob inteira responsabilidade e custo da Contratada e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

5.8. Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

5.9. **Manutenção preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada, realizados mensalmente, semestralmente e anualmente.

5.10. **Manutenção corretiva:** É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. Normalmente, executados sob demanda, destinados a recolocar os equipamentos em planas condições de funcionamento e desempenho após ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e execução de serviços necessários, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Administração. O atendimento deve ser 24 horas por dia, 7 dias por semana e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência.

5.11. Os serviços especializados de manutenção deverão ser realizados por técnicos devidamente habilitados, sob supervisão do engenheiro eletricista responsável técnico da Contratada e terá a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

c) O fornecimento de peças e óleo diesel combustível para os grupos geradores será feito pelo TRE/MT e ressarcidos com base no valor de mercado, devendo a empresa apresentar 3 (três) orçamentos, sendo considerado o menor para fins de ressarcimento. A empresa poderá acrescentar as despesas administrativas conforme planilha apresentada no momento da assinatura do contrato.

5.12. O fornecimento de peças para manutenção corretiva será feito pela Contratada /MT e ressarcidos com base no valor de mercado, devendo a empresa apresentar 3 (três) orçamentos, sendo considerado o menor para fins de ressarcimento. A empresa poderá acrescentar as despesas administrativas conforme planilha apresentada no momento da assinatura do contrato.

5.13. As demais condições relativas a este tema serão fixadas no Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais;

6.2. Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.3. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

6.4. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.5. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.

6.6. Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

6.7. A empresa contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa de custo (preço a ser pago à Contratada) será parametrizado no Termo de Referência, de ac.

	Itens do Contrato	Qt.	
		Manutença/Mensal	Manuten
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos	Item 1 - Manutenção da subestação elétrica	01	12
	Item 2 - Manutenção do Grupo Diesel Gerador de Energia	01	12
	Item 3 - Manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas-SPDA	01	12
	Item 4 - Mantuenção de Nobreak	01	12

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será avaliado por pesquisa de preços a ser levantado pela Seção de Gerenciamento de Preços.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

9.1. O edital licitatório elencará a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, além da qualificação técnica abaixo descrita, bem como o modo, a forma e o momento do certame em que deverá ser apresentada.

9.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3. Certidão de Registro do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA válida;

9.4. Atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços semelhantes ao objeto licitado e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e capacidade com o objeto licitado;

9.5. Designação de Responsável Técnico, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista, registrado no CREA, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

10.1. Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, recorreremos às pesquisas das contratações com o mesmo objeto, principalmente de órgãos públicos, observando-se que no mercado ofertante dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

10.1.1. Solução 1: Contratação dos serviços com fornecimento de peças e materiais às expensas da Contratada

a) Descrição: Este tipo de aquisição engloba, juntamente com a mão de obra, as peças e os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por equipamento;

b) Aumento do custo da contratação em razão da previsão de fornecimento de peças (contrato de risco).

10.1.2. Solução 2: Contratação dos serviços com ressarcimento dos custos com fornecimento de materiais pela Contratante

a) Nesta modalidade, paga-se pelos serviços, sendo as peças fornecidas pela Contratada e ressarcidas pela Contratante no valor de mercado;

b) O pagamento das peças pelo valor de mercado, desonera o contrato;

c) Tem fácil adequação a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

10.1.3. Solução 3: Contratação dos serviços sem fornecimento de materiais, com licitação diversa para aquisição de peças

a) para aquisição das peças e componentes dos equipamentos seria necessário realizar uma segunda licitação e considerando os custos médio para realização de um Pregão Eletrônico, realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de peças e componentes seria economicamente dispendioso;

b) pode gerar riscos como atrasos na entrega, falta de produtos e ferramentas ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento de peças, o que é bastante comum, e, também, considerando a complexidade dessas peças;

c) impacto negativo para o Tribunal, considerando a quantidade de itens e volume no almoxarifado que geraria, com necessidade custos elevados na disponibilização de servidores e prestadores para a manutenção das condições de armazenamento.

10.2. Além do exposto no item acima, conforme levantamos dados e informações de contratações similares feitas por outras instituições, que contemplam manutenções preventivas e corretivas nesses tipos de equipamentos, é possível destacar:

- i. Adotam a modalidade pregão eletrônico;
- ii. Optam pela contratação por grupos, mesmo que prevejam subdivisões por itens, considerando a interdependência dos equipamentos;
- iii. Nem sempre indicam as peças de reposição, embora em todos os casos consultados o fornecimento se encontra expresso no objeto;
- iv. Divergem quanto ao modo e pagamento de fornecimento das peças de reposição: valor de mercado ou rol de peças dos equipamentos.

10.3. Face ao levantamento de mercado ora exposto, definimos como mais adequada a Solução 2, a ser adotada conforme diretrizes abaixo:

10.4. A contratação deve se efetivar mediante a modalidade licitatória Pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum;

- i) O pagamento das peças pelo valor de mercado desonera o contrato;
- ii) Tem fácil adequação a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- iii) Modalidade mais usualmente utilizada no mercado.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não verificamos contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

12. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

12.2. A opção pelo agrupamento exposto, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de lote único acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

12.3. A disputa por lote único evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento em outros itens, embora tratar-se de equipamentos mantidos por empresa do mesmo ramo de serviço, assistidos por responsável técnico da mesma área da engenharia (elétrica).

12.4. Haverá um ganho na economia de escala para as empresas interessadas, considerando que lote único, com maior valor final, o que atrai, também, empresas mais estruturadas, melhorando a prestação do serviço.

12.5. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula no 247 do TCU estabelece que as licitações devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula no 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos serviços a serem adquiridos.

12.6. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Primeiramente, ressalta-se que não há necessidade de ações especiais, além dos trâmites convencionais para a realização desta contratação. A solução é amplamente utilizada por outros órgãos públicos e pelo mercado como um todo. A Administração apontou recursos disponíveis para a demanda.

13.2 Após estudos preliminares podemos concluir que esta contratação é necessária e fundamental para dar vazão às intenções da política ambiental almejada no âmbito do Poder Judiciário e de toda a sociedade (comprar apenas o necessário), cuja viabilidade técnica, operacional e orçamentária está descrita neste documento, possibilitando:

13.3 Em relação aos demais requisitos, concluímos:

- a) A solução é utilizada por outros órgão públicos e pelo sociedade;
- b) Não existe contratações similares na Administração para esta solução de gerenciamento;
- c) Os equipamentos precisam ser mantidos, preservando seu funcionamento adequado;
- c) A necessidade da contratação está devidamente justificada;
- d) Todos os requisitos relevantes da contratação foram levantados e analisados de forma adequada;
- e) A análise de mercado foi devidamente realizada e indicou que o mercado tem capacidade de atender à necessidade do Tribunal;
- f) A escolha do tipo de solução a contratar está adequadamente justificada, sendo o tipo de solução amplamente difundido no mercado;
- g) Os serviços foram devidamente levantados, levando-se em conta diversos fatores técnicos, recomendações de fabricantes, catálogos técnicos e literatura específica, bem como considerou-se outras contratações semelhantes no âmbito da administração pública;
- h) Há justificativas suficientes para o não-parcelamento da solução;
- i) O alinhamento da contratação com os planos estratégicos e de desenvolvimento estratégico do Tribunal foi devidamente demonstrado;
- k) Os resultados pretendidos com a contratação foram adequadamente expostos, em termos de melhoria da qualidade dos serviços prestados;

13.4 Diante disto, podemos declarar a viabilidade da contratação pretendida, sendo necessária a análise da possibilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos da contratação, apontados no mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que antecedem a contratação.

Risco 01 – Indisponibilidade de orçamento para custear a despesa		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		
A não contratação aumenta coloca em risco o funcionamento das atividades diárias dos locais atendidos.		
Ação Preventiva		Responsável
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos e alocação de recursos no orçamento anual do Regional.		Unidade Requisitante e Secretaria de Administração e Orçamento.
Ação de Contingência		Responsável
Não há.		Não há.

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		
Sobrep preço apresentado pelas empresas consultadas.		
Ação Preventiva		Responsável
Construção de bancos de dados com preços das contratações já realizadas, preços Comprasnet e Órgãos Públicos.		Unidade responsável pela coleta de preços.
Ação de Contingência		Responsável
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.		Unidade responsável pela coleta de preços.

de preços.

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		
Podem ocorrer atrasos em razão da alta demanda de processos de licitações em trâmite no Órgão.		
Ação Preventiva		Responsável
Acompanhamento do processo junto ao Pregoeiro (a) e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.		Unidade Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
Prestar suporte ao Pregoeiro (a) para que algum problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.		Unidade Requisitante

Risco 04 – Recursos administrativos procedentes		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.		
Ação Preventiva		Responsável
A equipe de pregoeiros e unidades deste Regional tem participado de treinamentos presenciais, com especialização no tema, mitigando possíveis atrasos nas aquisições.		Área responsável de análise de propostas.
Ação de Contingência		Responsável
Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Unidade Requisitante e Pregoeiro.

Risco 05 – Licitação Deserta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		
Atraso na aquisição e não atendimento às demandas no prazo necessário.		
Ação Preventiva		Responsável
Gestão da divulgação do certame junto ao mercado.		Área Demandante com apoio da Seção Gerenciamento de Compras.

Ação de Contingência	Responsável
Realizar um novo certame e/ou Contratação direta desde que demonstre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.	Unidade Demandante e Pregoeiro.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Risco 1	BAIXA	ALTO
Risco 2	ALTA	ALTO
Risco 3	ALTA	ALTO
Risco 4	MÉDIA	ALTO
Risco 5	MÉDIA	ALTO

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2022.

AVANIR DE CARVALHO CORRÊA

Chefe da Seção de Administração de Edifícios

ORLANDO VIEIRA DIAS

Seção de Administração de Edifícios - Assistente



Documento assinado eletronicamente por **AVANIR DE CARVALHO CORREA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 03/04/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0537456** e o código CRC **F98278ED**.